



RELATÓRIO FINAL DA SELEÇÃO DA “BOLSA UNIVERSITÁRIA”

A **COMISSÃO EXECUTIVA** do Programa nominado “Bolsa Universitária”, nomeada pelo Decreto nº 015/2018, apresenta abaixo, nos termos do Edital de Seleção nº 001/2020, o RELATÓRIO FINAL da Seleção.

I – BREVE HISTÓRIO DA SELEÇÃO

O Edital de Seleção nº 001/2020, relativo ao Programa Bolsa Universitária, instituída pela Lei nº 606, de 11 de outubro de 2017, e gerido pela Comissão Executiva, nomeada pelo Decreto nº 15/2018, foi devidamente publicado nos meios legais de divulgação do Município de Itaguaru, tendo ampla e irrestrita divulgação, possibilitando assim o conhecimento por parte de potenciais interessados⁽¹⁾.

As regras do Edital foram bem estabelecidas e fixadas em observância a norma legal em vigor, permitindo assim uma concorrência justa e igualitária por parte de interessados, cujo critério é o mérito escolar.

O prazo para inscrição foi razoável (26 dias - **05 de março de 2020 a 31 de março de 2020**), levando em consideração trata-se do universo apenas do Município de Itaguaru e da facilidade para se conseguir os documentos exigidos pelo Edital.

Embora tenha havido uma extensa divulgação/publicidade do Edital, possibilitando a ampla e irrestrita participação dos interessados, com a abertura de um prazo razoável para apresentação dos requerimentos (05/03 a 31/03 do corrente ano), apenas mostraram interesse, através de protocolo, 02 (duas) estudantes, a saber:

- **LORENA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante universitária, maior de idade (art. 5º do Código Civil); e
- **SUSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante universitária, Não houve prorrogação do prazo para inscrição.

Quanto da análise dos documentos aos requisitos do Edital foi exarado Relatório da Primeira Fase, onde restou demonstrado que essas (candidatas) mostraram atender o que exige o Edital, sendo, portanto, classificadas. Posteriormente, visando atender a publicidade e ampla

¹ Publicação realizada no: i) Diário Oficial do Município; ii) Placar da Prefeitura e Câmara; iii) Site da Prefeitura; iv) Jornal de Grande Circulação; v) Placar do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva; vi) Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho; e vii) Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira.

*Martins
Gomes*

[Handwritten signature]

transparência, foi feita a devida publicação do Resultado da forma que se deu a publicação inicial, cuja circulação ocorreu em 07/04/2020.

Durante o prazo de recurso acerca da aceitação quanto da inscrição das interessadas, não foram questionados os documentos apresentados ou apontando irregularidades na análise por parte desta Comissão Executiva.

Em seguida, foi encaminhado Ofício nº 001/2020, datado de 15 de abril de 2020, ao Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, para que este informe a média aritmética anual do ensino médio das interessadas. Na oportunidade, foi requestado também, que fosse informado se as candidatas (interessadas) estão dentre as 10 (dez) primeiras colocadas no ano de sua conclusão do ensino médio.

O Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, Sr. Sanderley Soares Sousa, de forma diligente, em 15 de abril de 2020, através do Ofício nº 023/2020, prestou às devidas informações relativas ao Desempenho Escolar de 2017 a 2019 do 3º Ano do Ensino Médio.

Em resumo esse é o relatório do andamento da seleção até essa fase final.

II – DO OBJETIVO DO RELATÓRIO FINAL

Analisar de forma imparcial e objetiva, as médias aritméticas dos candidatos interessados em participar do Programa “Bolsa Universitária”, instituído pela Lei nº 606/17, e deflagrado através do Edital nº 001/2020, visando assim ao final, informar a classificação para a vaga existente e disponível referente ao ano de 2019.

O Relatório Final encontra-se previsto no item 10.2 do Edital, é trata-se de uma das fases de seleção, e é ele, após a obtenção da média aritmética do ensino médio, quem apontará a classificação dos interessados por ordem decrescente.

III – DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Nesta fase não se analisará os documentos dos interessados por já estar vencida essa etapa, portanto, preclusa, ficando a Comissão Executiva focada apenas em analisar as médias aritméticas encaminhadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

A Comissão Executiva, por deliberação de seus membros, observará se as interessadas estão dentre os alunos melhores classificados, como forma de verificar se são realmente merecedores dos benefícios pecuniários propostas pela Lei nº 606/2017.

IV – DO REQUISITO A SER ANALISADO

A seleção dos beneficiários a preencherem a vaga disponibilizada no Programa Bolsa Universitária do Município de Itaguaru ocorrerá **dentre aquele que obtiver melhor média aritmética anual no ensino médio, devidamente informada pela Rede Pública de Ensino**

Cartinsf
Opates

[Handwritten signature]

*Governo de Verdade*

que frequentou, ou seja, Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, por ser este a única Instituição de ensino médio do Município de Itaguara. No presente caso, para fins de conhecimento, trago a baila o que consta do item 8.4 do Edital:

“8.4 COMO MÉDIA ANUAL DO ENSINO MÉDIO, PARA FINS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, ENTENDA-SE QUE ESTA SERÁ OBTIDA PELA SOMA DA MÉDIA DOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO MÉDIO.”

Portanto, salvo se houver empate entre os candidatos interessados, nenhum outro requisito será analisado pela Comissão Executiva, se valendo esta, apenas da média aritmética do ensino médio. Embora é bom que se diga, que no caso em tela, tal situação não será vivenciada, em razão do número de interessados inscritos.

V – DA ANÁLISE

Firme nestas diretrizes legais, passemos a análise individualizada e imparcial do Desempenho Escolar encaminhado pelo Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

Feita a devida análise em consonância com o Edital, apresentamos o seguinte relatório, que é a reprodução das informações trazidas pelo Diretor da Escola Estadual Artur da Costa e Silva:

- **SUSANE SILVA DOS SANTOS**

CLASSIFICAÇÃO	ALUNO	MÉDIA
1º LUGAR	SUSANE SILVA DOS SANTOS	9,5

- **LORENA GOMES DA SILVA**

CLASSIFICAÇÃO	ALUNO	MÉDIA
10º	LORENA GOMES DA SILVA	8,5

VI – DO RELATÓRIO

Da análise das médias aritméticas informadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, através do encaminhamento do Desempenho Escolar, verificou-se que as interessadas estão dentre os 10 (dez) melhores alunos e que suas médias as credenciam para que sejam contempladas com a concessão da Bolsa Universitária.

Partinsf
Rpatysf

P.F.D.

Portanto, tendo em vista essa constatação objetiva pelo Desempenho Escolar, onde as interessadas se portaram durante o ensino médio com desenvoltura acadêmica, aptas, portanto a progredir nos estudos universitários, mostra-se justo que as mesmas venham a ter em seu favor os benefícios da Bolsa Universitária.

Contudo, para 2019, ano que se deu a conclusão do ensino médio de mais uma turma do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, e do qual faz referência o Edital, será disponibilizada apenas 01 (uma) Bolsa Universitária, razão pela qual, embora as alunas inscritas tenham se destacado dentre as melhores alunas, deverá a Bolsa Universitária ser concedida apenas para a aluna inscrita no programa que melhor ficou classificada durante o ensino médio, compreendido entre os anos de 2017, 2018 e 2019.

VII – DA CONCLUSÃO

Diante do que foi constatado, e por não haver nenhuma questão que conflita com a Lei e o Edital, esse Relatório Final aponta, pelo critério objetivo eleitor para a seleção, como habilitada, selecionada e apta a receber a Bolsa Universitária do Município de Itaguaru a candidata interessada **SUSANE SILVA DOS SANTOS**.

Promova nos termos do item 10.2 do Edital, a divulgação do Resultado Final, para caso exista questionamento, seja no prazo legal, apresentado recurso fundamentado, pedindo a revisão da média aritmética obtida, ou apontando: erro nas informações prestadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, ou ainda, nas fases e condução da seleção.

Transcorrido o prazo de recurso, será dado prosseguimento a próxima fase da seleção, agora para fins de celebração do ajuste com as Instituições de Ensino Superior (IES).

É o que cabia relatar.

Itaguaru-GO, 23/04/2020


Cláudia de Deus Pereira Fates
Presidente


Roseny Cândida Mendes Martins
Membro


Eurípedes Ribeiro dos Passos
Membro